

REGULAMENTO

PROMOÇÃO MINHA ADEGA COM RAYUN E EULEN

1. Nome da promoção comercial: MINHA ADEGA COM RAYUN E EULEN.
2. Modalidade: Assemelhado a Sorteio.
3. Área de execução do plano: Santa Catarina e Paraná.
4. Prazo de execução do plano: 66 (sessenta e seis) dias.
5. Data de início e de término da promoção comercial: a partir de 21/06/2018 até 22/08/2018, sendo que a distribuição dos elementos sorteáveis se encerrará às 23h59 do dia 21/08/2018.
6. Período de participação: a partir do dia 21/06/2018 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21/08/2018, de acordo com o horário oficial de Brasília.
7. Objeto da promoção: produtos Rayun e Eulen.
8. Indicação da quantidade, descrição detalhada e valores unitário e total dos prêmios:

Descrição do Prêmio	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ADEGA PHILCO, MODELO PH12E, PARA 12 GARRAFAS.	10	R\$ 657,30	R\$ 6.573,00
Total de prêmios: 10			Valor Total: R\$ 6.573,00

8.1. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, exceto para os casos previstos no Art. 20 da Portaria MF 41/08.

9. Descrição detalhada da operação:

9.1. Cadastro do consumidor: para participar da promoção, o consumidor deverá realizar seu cadastro com dados pessoais no [site www.promocoescondor.com.br](http://www.promocoescondor.com.br) informando seu CPF, nome completo, data de nascimento, sexo, endereço completo, telefone para contato, *e-mail* – optar por receber ou não *e-mails* com promoções das redes de lojas participantes, confirmar que leu o regulamento e concordar com seus termos.

9.1.1. Poderá participar desta Campanha Promocional **qualquer consumidor, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos** e que efetuar a compra de qualquer produto Rayun ou Eulen em uma das lojas da Rede de Super e Hipermercados Condor, entre o período de 21/06/18 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21/08/18.

9.2. Cupom fiscal: o consumidor, no momento da compra nos estabelecimentos participantes da promoção (Anexo I), receberá, após seu cadastramento no *site* da Campanha, pela aquisição dos produtos Rayun ou Eulen, um número da sorte que lhe dará direito a participar do sorteio, obtido pelas compras até o limite de 200 (duzentos) números da sorte por CPF.

9.3. Os participantes devem manter sob sua guarda e zelo os cupons e/ou notas fiscais de compras até o final da promoção, sob pena de, se contemplados, não receberem seus prêmios.

9.4. Os clientes Clube Condor recebem um número da sorte adicional a cada produto Rayun ou Eulen adquiridos na compra.

9.5. Sistema de sorteio: o sorteio se dará por meio da Loteria Federal do Brasil.

9.6. Dos números da sorte: os números da sorte, gerados aleatoriamente, são compostos de seis dígitos, sendo que cada número da sorte gerado é único para cada CPF participante.

9.7. Por nenhuma circunstância serão feitas modificações nos dados cadastrais dos participantes durante a Campanha.

10. Condições que invalidam a participação: serão sumariamente desclassificados os cadastros que constarem dados de preenchimento incompletos ou inválidos ou, ainda, que não atenderem a quaisquer das exigências de participação previstas neste Plano de Operação. Em caso de fraude comprovada, a empresa promotora poderá, ainda, acionar judicial ou extrajudicialmente o responsável, bem como responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

11. Para fins de direito e consequente participação por meio do *site* www.promocoesccondor.com.br, serão consideradas a data e a hora de envio do formulário eletrônico devidamente preenchido pelo participante.

12. Elemento sorteável: serão emitidos 1.000.000 (um milhão) de cupons em 10 (dez) séries (de 0 a 9) compostas por 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis aleatórios no intervalo de 0 (zero) até 99.999 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove), os quais serão distribuídos de forma aleatória, equitativa e concomitante, não havendo repetição durante toda a promoção.

13. A promoção será encerrada de forma antecipada se houver a distribuição total de todos os números de sorte prometidos antes da data prevista para o término do período de participação, permanecendo inalteradas as datas de premiações. A promotora divulgará de forma ampla o “encerramento antecipado” nos mesmos meios utilizados para divulgar a promoção.

14. Data da emissão da série e prazo de participação: participarão dos sorteios todos os números da sorte emitidos entre o período de 21/06/2018 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21/08/2018. Estes números estarão disponíveis para consulta na área Meus Cupons, no *site* da Campanha, ou até

esgotarem os elementos sorteáveis a serem distribuídos, haja vista que a quantidade é limitada.

15. Forma de apuração:

A identificação dos elementos sorteáveis **contemplados** se dará para o sorteio da seguinte forma:

Prêmio: **ADEGA PHILCO, MODELO PH 12E.**

A identificação do elemento sorteável se dará da seguinte forma, **coluna das unidades simples** dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, do **1º prêmio ao 5º prêmio, lidos de cima para baixo.**

A identificação da série contemplada se dará pela leitura da **coluna da unidade de dezena** dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, do **1º prêmio.**

15.1. Exemplo:

Resultado da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio: 5 7 6 0 9

2º prêmio: 4 2 7 3 8

3º prêmio: 2 0 2 1 7

4º prêmio: 5 9 8 9 6

5º prêmio: 1 3 7 2 5

Prêmio - Identificação do número da sorte para TV: Série: **0** Elemento: **98765**

15.2. Para os elementos sorteáveis do sorteio: para o sorteio realizado, utiliza-se o critério acima para gerar os ganhadores, seguindo as regras do Item 25. Ressalvas para encontrar os 10 (dez) ganhadores.

16. Data e forma de apuração e aferição dos prêmios:

Data de Extração	Data de Aferição	Qde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
22/08/2018	23/08/2018	10	ADEGA PHILCO PH 12 E	R\$ 657,30	R\$ 6.573,00

16.1. Os premiados serão auferidos na sede da empresa promotora, sempre às 14h do próximo dia útil.

17. Ressalvas:

17.1. Na hipótese de o número de ordem apurado não ter sido distribuído, será aplicado o critério estabelecido no Anexo I da Portaria MF nº 41/2008, em que,

na ausência de número de ordem distribuído aos participantes, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior.

17.2. Exemplo: o número 98765 foi sorteado, mas não foi distribuído na série contemplada. Logo, será contemplado o número superior 98766 e, na falta deste, o próximo, 98767, e assim sucessivamente até o último número, 99999. E, na falta deste, será contemplado o número imediatamente inferior distribuído na mesma série, 98764 e, na falta deste, seu antecessor, e assim sucessivamente até ao limite de 00000. Ainda não sendo localizado um número contemplado nessa série, executa-se o mesmo processo na série seguinte, e, no caso de atingir a série 9 (nove), executa-se o mesmo processo na série anterior à série contemplada até atingir 0 (zero).

17.3. No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil nas datas estipuladas, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior.

18. Exibição dos prêmios: os prêmios prometidos nesta promoção estarão disponíveis para contemplação na Avenida Winston Churchill, 2182 - 3º Andar, Sala 1 - Capão Raso, Curitiba/PR.

19. Forma de divulgação do resultado e procedimento que será utilizado para notificar o(s) contemplado(s): a divulgação dos ganhadores ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis após o sorteio da Loteria Federal do Brasil, no *site* www.promocoescondor.com.br

20. Local de entrega dos prêmios: os prêmios serão entregues, **sem ônus**, aos ganhadores no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva data da apuração, na sede da empresa promotora ou na loja onde foi efetivada a compra pelo contemplado, de acordo com o disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

21. O contemplado, que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal e, na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega deste, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e o receberão de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União.

22. Canais e formas específicas de divulgação institucional da promoção comercial: a presente promoção será divulgada por meio do *site* www.promocoescondor.com.br

bem como em materiais de divulgação, tais como: rádio, cartazes, *banners*, internet, *e-mail marketing*, SMS e redes sociais. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa em todos os materiais e meios utilizados na divulgação da promoção.

23. Declaração do prazo de caducidade do direito aos prêmios: o prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do ganhador, será de 180 (cento e oitenta) dias contados da respectiva apuração. Não sendo reclamado nesse período, a pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente(s) em moeda corrente, recolhendo o montante aos cofres do Tesouro Nacional como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/25/72.

24. Divulgação da imagem do contemplado: o consumidor contemplado na referida promoção, pelo período de 1 (um) ano contados a partir da data da apuração, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas à divulgação do resultado sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

25. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora; caso estas persistam, deverão ser submetidas à Caixa Econômica Federal (CEF) ou, conforme o caso, à Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda (SEAE/MF).

26. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. No máximo de 8 (oito) dias antes da data da apuração, a empresa fará a comprovação das aquisições dos prêmios por meio da apresentação de nota fiscal dos itens, buscando com isso dar cumprimento ao disposto no §1º do Art. 15º do Decreto nº 70.951 de 09/08/1972 (comprovação de propriedade dos bens).

2. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão diretores e funcionários da empresa promotora. Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento.

3. A distribuição dos prêmios indicados neste Regulamento será gratuita, sem ônus ao contemplado. É proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.

4. Ao participar desta promoção, estarão os consumidores concordando tacitamente com todas as disposições constantes deste Regulamento.

5. Presume-se que os consumidores contemplados não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos.
6. Constará de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção, o número de certificado de autorização conforme previsto no Art. 28º da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda.
7. Todas as empresas aderentes cumprem o requisito previsto no §1º do Art. 1º da Lei 5768/71, que estabelece que a autorização somente poderá ser concedida a pessoas jurídicas que exerçam atividade comercial, industrial ou de compra e venda de bens imóveis.
8. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a promotora não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso a usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Da mesma forma, não se responsabiliza pelo desempenho dos computadores, *tablets* e *smartphones* que não contenham a configuração mínima ou as versões atualizadas para acessar o *site* da promoção. Sem exclusão das demais situações previstas no ordenamento jurídico.
9. A promotora se reserva o direito de tornar inacessível o sistema de cadastros e consultas durante o horário de 00h00 até 6h00 para fins de *backups* e manutenções preventivas e de segurança, ou ainda a qualquer tempo, se necessário, para efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.
10. A prestação de contas deste processo será encaminhada à CEF no prazo estabelecido na Portaria MF nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do plano de operação.

Curitiba/PR, 30 de maio de 2018.

AMPLUS PUBLICIDADE E MARKETING LIMITADA